

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone: 251 11 551 77 00 Fax: 251 11 551 78 44

SA14081 – 30/30/9/10

**PRIMEIRA SESSÃO DO COMITÉ TÉCNICO ESPECIALIZADO
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO
E EMPREGO (STC-DSTE-1)
20-24 DE ABRIL DE 2015
ADIS ABEBA, ETIÓPIA**

Tema: “*Protecção Social para o Desenvolvimento Inclusivo*”

PROJECTO DE NOTA CONCEPTUAL

PROJECTO DE NOTA CONCEPTUAL

I. INTRODUÇÃO

1. A 1.^a Sessão do Comité Técnico Especializado de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego (STC-SDLE-1) está agendada para ter lugar em Adis Abeba, Etiópia, de 20 a 24 de Abril de 2015. As Conferências bienais sectoriais da União Africana dos Ministros Responsáveis pelo Desenvolvimento Social, bem como a Comissão do Trabalho e Assuntos Sociais (CTAS), reuniram-se pela última vez em 2014, e estão a ser substituídas por Comités Técnicos Especializados (CTE), conforme decidido pela Conferência da União Africana em 2009 (Decision Assembly/AU/Dec.227 (XII)).
2. O Comité Técnico Especializado de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego é um dos 14 CTE, estabelecido como um Órgão da União Africana nos termos da alínea g) do número 1 do Artigo 5º do Acto Constitutivo da UA. O CTE de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego irá se reunir a cada dois (2) anos.
3. A 1.^a Sessão do STC – SDLE-1 será realizada sob o tema “Protecção Social para o Desenvolvimento Inclusivo”.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A. Desenvolvimento social e segurança social como preocupação central e principal objectivo de desenvolvimento para a União Africana

4. O Acto Constitutivo da União Africana define como um dos objectivos da União Africana a “promoção e protecção dos direitos dos povos, em conformidade com a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e outros instrumentos de direitos humanos pertinentes”. Além disso, o Acto Constitutivo prevê o princípio de “promoção da justiça social para assegurar o desenvolvimento económico equilibrado”. Consequentemente, a disposição constitucional existe como um imperativo para salvaguardar a segurança humana e social, onde políticas e programas reforçados de protecção social e desenvolvimento social iriam desempenhar um papel vital.
5. Após duas décadas de elevados níveis de crescimento económico estáveis, África continua a enfrentar elevados níveis de pobreza e desigualdade inaceitáveis, mantidos ou sustentados geralmente por processos de desenvolvimento menos inclusivos.
6. O desenvolvimento social e a protecção social são os instrumentos necessários para o alcance do desenvolvimento inclusivo, e serão fundamentais para a realização dos objectivos da Agenda 2063 da UA, particularmente no que se refere aos seguintes resultados previstos: (i) Uma África próspera baseada no Crescimento Inclusivo e Desenvolvimento Sustentável; (ii) um Continente Integrado, Unido Politicamente e baseado nos ideais do Pan-Africanismo; (iii) uma África onde o Desenvolvimento é impulsionado pelas Pessoas, dependente, particularmente, do potencial da Mulher e da Juventude; e (iv) uma África Pacífica e Segura.

7. A Agenda 2063 da UA faz alusão ao valor do desenvolvimento social como se segue:

“Para garantir o padrão de vida elevado como um direito, a África de 2063 deverá ser caracterizada pelo facto de todos os seus cidadãos gozarem de segurança social acessível e por ser um lugar onde a protecção social é estendida a todos os grupos vulneráveis da sociedade. Todos os seus cidadãos estarão livres do medo e da privação, e todas as infra-estruturas e serviços públicos irão ter em conta as pessoas com deficiência. A África de 2063 será uma sociedade sensível e solidária.”

8. O desenvolvimento social está previsto no Quadro de Política Social para África (Windhoek, Namíbia, 2008), que define também o emprego e a protecção social como áreas estratégicas chave para o alcance do bem-estar do povo africano. Ao longo da próxima década, a visão dos sectores do emprego e do trabalho será enquadrada na Declaração e Plano de Acção para o Emprego, Erradicação da Pobreza e Desenvolvimento Inclusivo, adoptados pela Conferência da UA.

9. Nos últimos três anos, os acontecimentos políticos no Norte de África revelaram a situação inaceitável de desigualdade, exclusão social e económica, pobreza, elevado nível de desemprego, bem como de subemprego em África. A desigualdade de renda em África é elevada e situa-se em 60% em alguns países. A desigualdade social e económica é a principal fonte de riscos políticos, sociais e económicos. Nas economias desenvolvidas, a desigualdade leva também a protestos e ao questionamento do sistema social. Relativamente à protecção social dos riscos e das inseguranças decorrentes, e ao investimento em infra-estruturas humanas, África está atrás de outras regiões em termos de despesa pública em protecção social básica calculada em percentagem do PIB, segundo dados de 2010-2011. Em África, a despesa pública em protecção social básica é de 0.2% para crianças, representando 42% da população, 0.5% para a protecção social de mulheres e homens em idade activa, 1.3% para idosos de ambos os sexos e 24.7% para a cobertura universal de cuidados de saúde, comparado com 0.2% para crianças, representando 26.5% da população, 1.5% para protecção social de mulheres e homens em idade activa, 2% para idosos de ambos os sexos e 58% para a cobertura universal de cuidados de saúde, no continente asiático.¹

10. Além disso, a crise do Ébola revelou não só os frágeis sistemas de saúde nos países afectados, como também a necessidade de intervenções integradas de protecção social em consequência de catástrofes naturais, particularmente no que diz respeito a cuidados de crianças afectadas pela morte dos seus guardiões. As consequências sociais da crise do Ébola incluem órfãos, jovens e adultos necessitados, o que resultou no aumento da necessidade de transferência de dinheiro, programas de alimentação, habitação provisória e cuidados de saúde, educação para a vida familiar e reintegração no sistema de educação. Consequentemente, há necessidade de acelerar a formação de profissionais da saúde e de assistentes sociais para dar seguimento à educação para a vida familiar, e de garantes da saúde e do bem-estar social, no domínio da vacinação, nutrição e educação.

11. Em circunstâncias normais, os principais desafios dos sistemas de protecção social evoluem em torno de questões relativas a viabilidade financeira, fiscal e económica, e sua sustentabilidade, em particular nos países em desenvolvimento, como em África. Outros desafios específicos estão relacionados com a cobertura da segurança social jurídica e financeira de trabalhadores rurais e informais que fazem

¹ Relatório Mundial sobre Protecção Social 2013-14, OIT.

parte de grupos ocupacionais ou sectoriais com vulnerabilidades específicas. Os regimes tradicionais de protecção social continuam a funcionar em paralelo com os sistemas implementados pelos governos, parceiros internacionais e ONG.

12. O problema da contribuição limitada para os sistemas de segurança social é exacerbado por outros desafios de desenvolvimento social tais como a situação difícil dos grupos vulneráveis como crianças, órfãos, pessoas com deficiência, pessoas portadoras do VIH-SIDA, trabalhadores migrantes, crianças trabalhadoras, particularmente no sector doméstico, etc. A família africana, que é a base da integração social, tem sido fragilizada pelo impacto negativo das crises socioeconómicas, que precipitam a deslocação contínua de membros da família e da família como uma unidade. Posteriormente, devem ser feitas intervenções que possam apoiar a família como o principal provedor de protecção social para os seus membros, no contexto africano. Do mesmo modo, o apoio deve ser racionalizado na forma de medidas de protecção social para crianças, idosos, pessoas com deficiência e crianças do sexo feminino, para protegê-la também do casamento infantil e de todas as suas consequências. A STC-DSTE-1 irá analisar os indicadores e as directrizes de políticas em todos os aspectos referenciados.

B. Desenvolvimento social e protecção social na agenda global para o desenvolvimento humano

13. O desenvolvimento social e a protecção social para a realização dos direitos humanos, sociais e económicos são previstos na Declaração de Filadélfia, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais, bem como nas Normas de Segurança Social da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e sua Declaração sobre Justiça Social para uma Globalização Justa. Em Abril de 2009, como uma das suas Iniciativas conjuntas de luta contra Crises, o Conselho Executivo de Coordenação do Sistema das Nações Unidas adoptou a Iniciativa de Protecção Social Básica ². Em Junho de 2012, a Conferência Internacional do Trabalho adoptou a Recomendação R202 sobre Protecção Social Básica como uma directriz normativa robusta para o desenvolvimento de sistemas de protecção social nacionais abrangentes, que foi igualmente endossada pelo G20 no mesmo mês. A Protecção Social Básica é definida como um conjunto de garantias de segurança social básica que asseguram a protecção com vista a prevenir ou aliviar a pobreza, a vulnerabilidade e a exclusão social. Além do Conselho de Coordenação Inter-Agências da Protecção Social (SPIAC-B), co-presidida pela OIT e o Banco Mundial, Equipas Nacionais de Protecção Social Básica das Nações Unidas foram criadas em Março de 2014.

14. A União Europeia adoptou posteriormente a “Agenda para a Mudança” como um instrumento de cooperação fundamental na área de protecção social, enquanto o Banco Mundial está em processo de implementação da sua Estratégia de Protecção Social para África (2012-2017). Os parceiros bilaterais estão igualmente a cooperar com os países em desenvolvimento nas áreas de desenvolvimento social e protecção social. Esta diversidade de intervenções oferece uma série de oportunidades, mas

² Relatório Mundial sobre Segurança Social, 2010-11, OIT

3. Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, 2015: Uma oportunidade única para advogar pela justiça social e desenvolvimento através da protecção social; Michael Chichon, International Council on Social Welfare (ICSW), 2014.

destaca também desafios em termos de fragmentação, que exigem mecanismos de coordenação efectivos.

15. A Agenda de Desenvolvimento Pós-2015 contém 12 Metas de Protecção Social³ destinadas a mudar a vida das pessoas até 2030, com enfoque em pensão, benefícios para pessoas com deficiência, apoio social a mães e famílias com crianças, cobertura universal de cuidados de saúde e protecção social para todos durante o ciclo de vida. Todavia, a protecção social não está incluída como um objectivo independente para o alcance do desenvolvimento inclusivo.

III. REFERÊNCIAS HISTÓRICAS

16. A adopção dos seguintes instrumentos de política continental da UA constitui o alicerce das políticas dos sectores da UA sobre Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego:

A. *Desenvolvimento Social*

17. Intervenções no domínio do desenvolvimento social, incluindo a protecção social, estão previstas de forma abrangente nos instrumentos jurídicos relativos a direitos humanos para grupos específicos, por exemplo, crianças e agregados familiares (Carta Africana dos Direitos e Bem-estar da Criança), mulheres (Carta Africana dos Direitos da Mulher e seu Protocolo), juventude (Carta sobre o Desenvolvimento da Juventude), etc. Os instrumentos de política da UA visam também facilitar a realização das metas e objectivos em matéria de desenvolvimento social (Quadro de Política Social para África, Posição Comum Africana sobre o Desenvolvimento Humano e Social, Quadro de Política de Migração para África, Estratégia Africana para a Saúde, Estratégia Africana de Nutrição, Apelo para Acções Aceleradas rumo ao Acesso Universal a Serviços de VIH e SIDA, Tuberculose e Malária nos Estados-membros da UA, Plano de Acção para a Família em África, Quadro de Política e Plano de Acção da UA para o Envelhecimento, Plano de Acção Continental para a Década Africana de Pessoas com Deficiência (2010-2019), etc.

18. Algumas Comunidades Económicas Regionais também desenvolveram quadros de política regionais, inspirados nos quadros continentais supracitados.

B. *Protecção social e desenvolvimento inclusivo*

19. Os Princípios e as Directrizes para a Implementação dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais, previstos na Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, estabelecem o “Direito à Segurança” tal como definido nos Artigos 4, 5, 6, 15, 16, 18(1, 2 e 4) da Carta. Estabelecem que o “direito à segurança social é de vital importância para garantir a dignidade humana para todas as pessoas, quando estas são confrontadas com circunstâncias que as privam da sua capacidade para realizar plenamente os seus direitos”.

20. Do mesmo modo, o Quadro de Política Social da UA prevê a promoção de medidas de protecção social como uma das suas 18 áreas prioritárias chave. A Declaração e o Plano de Acção para o Emprego e Alívio da Pobreza de Ouagadougou, de 2004, centra-se na criação de emprego condigno com vista ao desenvolvimento

inclusivo e oportunidades iguais. A STC-SDLE-1 irá analisar a criação de um órgão consultivo da UA sobre migração laboral, com ligações e comunicação com os fóruns/mecanismos sub-regionais das Comunidades Económicas Regionais. O Plano de Protecção Social para Trabalhadores Rurais e da Economia Informal e membros das suas famílias – SPIREWORLD (2011) visa estender a protecção social e a cobertura de segurança social a categorias de trabalhadores excluídas. Portanto, as actividades foram levadas a cabo em Outubro de 2013 com o objectivo de melhorar o acesso dos trabalhadores rurais a uma vasta gama de medidas de protecção social, através da integração do SPIREWORK no Programa Integrado para o Desenvolvimento da Agricultura em África (CAADP).

C. *Protecção Social e Desenvolvimento Inclusivo: Uma Plataforma Multisectorial*

21. A protecção Social e o Desenvolvimento Inclusivo implicam a intervenção de vários actores do sector público, incluindo autoridades locais, que são os principais responsáveis pela direcção de políticas em matéria de desenvolvimento inclusivo. Outros actores chave são o sector privado como provedor de responsabilidade social e OSC para fins de sensibilização e advocacia para a inclusão de grupos vulneráveis. As Comunidades Económicas Regionais e as instituições de pesquisa africanas têm também um papel importante a desempenhar na promoção de medidas de protecção social e desenvolvimento inclusivo. Os parceiros de desenvolvimento internacionais constituem outro segmento chave de actores que intervêm com diferentes políticas e programas a nível local, nacional e regional. Os regimes de protecção social indígenas e tradicionais compõem o tecido social dos países africanos e poderiam ser complementados por intervenções de protecção social modernas. O sistema africano de família alargada com as funções tradicionais de integração e segurança social deve também ser apoiado por intervenções de protecção social. As remessas dos trabalhadores migrantes são igualmente importantes como as transferências de dinheiro.

22. A complexidade referida acima apela para uma melhor coordenação e sinergia entre os intervenientes, através de infra-estruturas institucionais e parcerias. A nível continental, deve haver um interesse em desenvolver uma Arquitectura Africana de Gestão da Protecção Social com vista a uma coerência das políticas e realização plena do potencial das políticas e programas.

23. A Conferência da UA dos Chefes de Estado e de Governo irá realizar a sua 26.^a Sessão Ordinária na Sede da UA, em Adis Abeba, Etiópia, nos dias 30 e 31 de Janeiro de 2015, sob o tema: Ano do Empoderamento e de Desenvolvimento da Mulher rumo à Agenda 2063 de África”. Considerando os desafios enfrentados pela mulher nos mercados de trabalho africanos, a STC-DSTE-1 irá discutir medidas arrojadas apropriadas para melhorar a sua situação nos mercados de trabalho, bem como as suas necessidades de protecção social, e contribuir para o tema para o Ano de 2015. A Iniciativa Especial de Trabalhadores Domésticos proposta e o Programa de Protecção Social nas PMME irão abordar os desafios mencionados, uma vez que a força de trabalho feminina está concentrada nesta profissão nos sectores económicos.

IV. PROPÓSITO E OBJECTIVOS

24. O objectivo da STC-SDLE-1 será analisar os desafios relativos à inclusão social de grupos vulneráveis nos Estados-membros, incluindo a expansão dos sistemas de protecção social para combater a pobreza e a exclusão, bem como criar sinergias entre os sectores de desenvolvimento social, trabalho e emprego, a fim de permitir a operacionalização conjunta do Comité Técnico Especializado.

25. Os objectivos específicos da 1.^a Sessão Ordinária do STC-SDLE serão os seguintes:

1. Analisar o projecto de regulamento interno do STC-SDLE e recomendá-lo à aprovação do Conselho Executivo;
2. Lançar um diálogo sobre o tema geral do Comité Técnico Especializado de modo a explorar sinergias entre os sectores de desenvolvimento social, trabalho e emprego;
3. Analisar o impacto social do Ébola em geral e na natureza das intervenções de protecção de social necessárias, em particular;
4. Sensibilizar os participantes em relação aos pilares e objectivos da Agenda de Desenvolvimento Pós-2015 e da Agenda 2063 da UA, bem como em relação à contribuição da protecção social e do desenvolvimento inclusivo para o processo de desenvolvimento;
5. Analisar as Políticas de Protecção Social, o Financiamento, a Administração e a Gestão das Intervenções de Protecção pelos Estados-membros em prol de uma Arquitectura Africana de Gestão da Protecção Social efectiva;

V. PONTOS DA AGENDA

26. A sessão irá analisar os seguintes pontos, entre outros aspectos:

1. Os desafios do desenvolvimento social na Agenda 2063 da UA: Planificando para o Futuro;
2. Promoção da Agenda de Protecção Social em África: Protecção Social e Segurança Social para Todos;
3. Posição comum para a Conferência Internacional do Trabalho, a ter lugar em Genebra, em Junho de 2015: A Recomendação da OIT em relação à Transição da Economia Informal para Empresas de Pequena e Média Escala Formais, e criação de emprego decente e produtivo; (*debate geral*); Facilitação da transição da economia informal para economia formal (*definição de padrões, segundo debate*); Um debate periódico sobre o objectivo estratégico da protecção social (protecção laboral);
4. Projecto de 1.^o Programa Prioritário Quinquenal para a implementação da Declaração e Plano de Acção para o Emprego, Erradicação da Pobreza e Desenvolvimento Inclusivo;

5. Termos de Referência para o Conselho Consultivo Africano sobre Migração Laboral;
 6. Iniciativa Especial sobre Trabalhadores Domésticos;
 7. Programa de Protecção Social para PMME;
 8. Melhoria da situação da mulher nos Mercados de Trabalho Africanos como contribuição para o tema da União Africana para 2015: “Ano do Empoderamento e Desenvolvimento da Mulher rumo à Agenda 2063 de África”;
 9. Projecto de Nota Conceptual para a Conferência Regional sobre Saúde Ocupacional e Segurança, a ter lugar em 2016;
 10. Políticas de Protecção Social, Financiamento, Administração e Gestão das Intervenções de Protecção Social pelos Estados-membros com vista à Implementação do QPS e do Plano de Acção para a Família em África;
 11. O Relatório sobre a Situação da Criança Africana;
 12. Quadro de Monitorização e Avaliação para a Eliminação do Casamento Infantil em África;
 13. Quadro de Monitorização e Avaliação para o Quadro de Políticas e Plano de Acção da UA para o Envelhecimento;
 14. Implementação da Arquitectura da UA para Pessoas com Deficiência;
 15. O impacto social do Ébola, em geral, e na natureza das intervenções de protecção social necessárias, em particular;
27. Um Painel Ministerial sobre o tema será organizado, e contará com a participação de Parceiros Internacionais (OIT, BM, UE, BAD, SPIAC-B, etc.) e do Sector Privado.

VI. FORMATO DA STC-DSTE-1

28. O STC–DSTE-1 terá o seguinte formato:

A Reunião do CTE será realizada em três partes (vide a agenda em anexo para fins de detalhes):

- a) Reunião dos Altos Funcionários e Parceiros Sociais (20-22 de Abril de 2015)**
- b) Reunião Ministerial (23-24 de Abril de 2015)**
- c) Eventos conexos:**

29. Os seguintes três eventos conexos serão organizados antes da sessão:

- i. Workshop (dia inteiro) sobre: A Necessidade de Coordenação das Intervenções de Protecção Social em África para um Maior Impacto e

Cobertura Justa: UE, CUA, Banco Mundial, OIT, BAD, Banco Asiático de Desenvolvimento, Banco Islâmico de Desenvolvimento, BOAD, GIZ, DFID, SPIAC-B, Peritos dos Ministérios das Finanças, Desenvolvimento Social, Trabalho, etc; representantes de Trabalhadores e Empregadores, etc.

- ii. Workshop (metade do dia) para a Apresentação das Políticas de Desenvolvimento da UA ao Sector Privado e aos Parceiros Sociais (AIDA, PMPA, CAADP, Blue Economy, PIDA, etc.).
- iii. Workshop (dia inteiro) relativo ao Diálogo Ministerial África-Árabe-UE sobre a Migração Laboral.

VIII. PARTICIPANTES

30. A 1.^a Reunião do Comité Técnico Especializado de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego (STC –DSTE-1) irá juntar os Ministérios responsáveis pelo Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, peritos governamentais responsáveis pelos sectores em causa, parceiros sociais, Órgãos da UA tais como o Parlamento Pan-Africano, as Comunidades Económicas Regionais e organizações com estatuto de observador tais como a Associação Pan-Africana de Produtividade. Organizações Pan-Africanas e Internacionais que trabalham nas áreas conexas também serão convidadas.

IX. DATA E LOCAL

31. A 1.^a Reunião do Comité Técnico Especializado de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego (STC –DSTE) será realizada na Sede da Comissão da União Africana, em Adis Abeba, Etiópia, de 20 a 24 de Abril de 2015.

X. LÍNGUAS

32. Serviços de interpretação simultânea serão providenciados nas quatro (4) línguas de trabalho da União Africana: Árabe, Inglês, Francês e Português.

XI. DOCUMENTAÇÃO

33. Os principais documentos de trabalho da STC-DSTE-1 estarão disponíveis no Sítio Web da UA: www.au.int

XIII. PESSOAS DE CONTACTO

Endereços:

Amb. Olawale Maiyegun (PhD)
Director for Social Affairs
AU Commission
P.O Box 3243,
Addis Ababa, Ethiopia
Tel: +251 11 551 7700 Ext 2210
Fax: +251 11 5517844
Email: MaiyegunO@africa-union.org

Dr. Johan Strijdom
Head of Division, Social Welfare
AU Commission
P O Box 3243
Addis Ababa, Ethiopia
Tel: +251 11 5182217
Fax: +251 11 5517844
Email: STRIJDOMJ@africa-union.org; DiopO@africa-union.org;
KesamangL@africa-union.org; ThunduN@africa-union.org; SewnetM@africa-union.org;
SemegnG@africa-union.org;